

Lei n: 98/55

João Ramir Romero, Prefeito Municipal de Chaperã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art: 1: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários municipais o Abono de Natal na seguinte ordem e base:

Índico - Aos que tenham vencimentos até três mil cruzeiros, 40%; aos que percebam vencimentos até dois mil cruzeiros, 60%; aos que percebam vencimentos até um mil duzentos cruzeiros, 60%; aos que percebam até seiscentos cruzeiros, receberão a mensalidade integral; os demais terão doze dias de Abono.

Art: 2: Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial necessário para fazer face às despesas a que se refere o artigo primeiro.

Art: 3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaperã  
19 de novembro de 1955.

João Ramir Romero  
Prefeito Municipal

Publicado no Secretário Municipal em 19 de novembro de 1955.

Jaime Espalher  
Secretário Contador